



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 58811/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DATA DE ENTRADA: 08/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB.

INTERESSADOS: Marina Donária Alvarenga de Lacerda

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

PROPONENTE: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA
CNPJ nº 42.021.441/0001-10
R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195 - *****
JARDIM MAGNOLIA - PATOS - PB - 58705-578
(83) 9965-0112

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Inexigibilidade nº IN00005/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA. Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total:					36.000,00

Santana de Mangueira - PB, 07 de Janeiro de 2025.

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA
42.021.441/0001-10



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00005/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Santana de Mangueira - PB, 06 de Janeiro de 2025.



DENYZE GONSALO FURTADO
 Assessora Jurídica
 OAB-PB 20.498



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA. Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
				Total	42.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 42.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

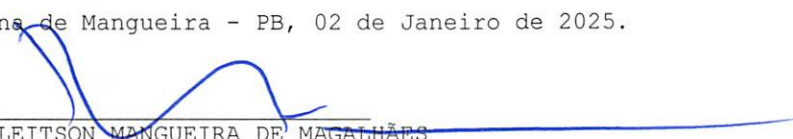
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.



LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA. Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 42.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras,

obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

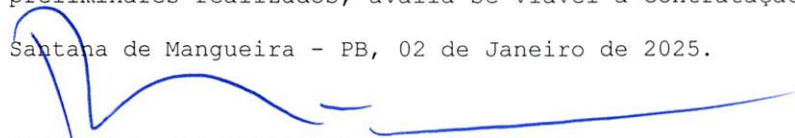
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
GABINETE DA PREFEITA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, destinado a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

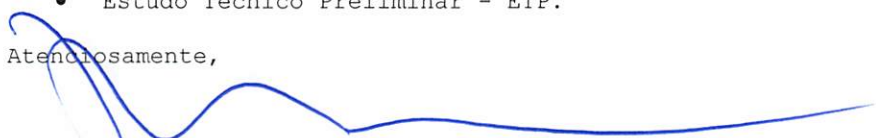
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


LUCICLEITON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA. Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;	MÊS	12

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 42.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

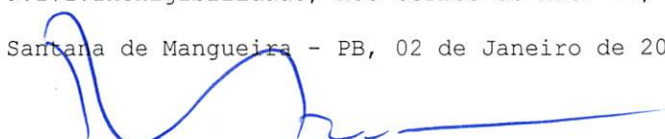
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

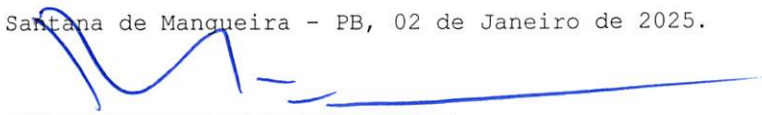
2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE	...	MÊS	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.


LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA. Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
				Total	42.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 42.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

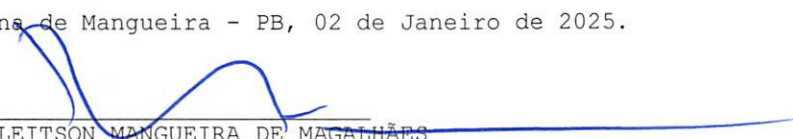
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.



LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2025

Santana de Mangueira - PB, 03 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R\$ 36.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
 Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00005/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA. Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;						
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA	MÊS	12	3.000,00	36.000,00	1	

Santana de Mangueira - PB, 03 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA.
42.021.441/0001-10
Item(s): 1.
Valor: R\$ 36.000,00


LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

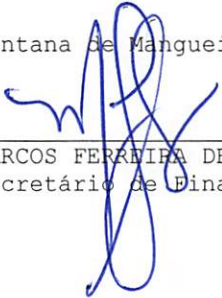
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
000666 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Santana de Mangueira - PB, 02 de Janeiro de 2025.



MARCOS FERREIRA DE SOUSA
Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 10:25:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 58811/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 87

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

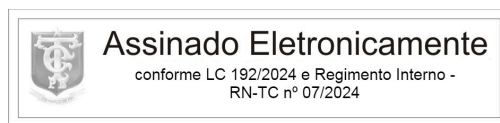
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 42.021.441/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e9d3e41f922e020b5c3ecca6de305c88
Autorização da autoridade competente	Sim	f8ff520736a16e3d8f17e99d2c0efc46
Estimativa da despesa	Sim	c404c3bcf2b5dc84b85eff99d0bb8e31
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d9caeacf049e4148e448076dfe5e0592
Formalização de demanda	Sim	e4a5c4f5a577864840d63238b921f022
Justificativa de preço	Sim	c404c3bcf2b5dc84b85eff99d0bb8e31
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3c6612897fff5adef3cd65658fa457a6
Previsão Orçamentária	Sim	fa1d018436c59eea4e3a127c5162218e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA	Sim	03ebb272868bacf12cd2c88a3ebf84b4

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° IN00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250103IN00005

CONTRATO N°: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ n° 09.150.087/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Marina Donária Alvarenga de Lacerda, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF n° 134.093.644-55, Carteira de Identidade n° 4385879 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195 - JARDIM MAGNOLIA - PATOS - PB, CNPJ n° 42.021.441/0001-10, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA. Acompanhamento e suporte à Gestão da Secretaria de assistência Social; Formação Continuada e para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total:					36.000,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 3.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

000666 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/01/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

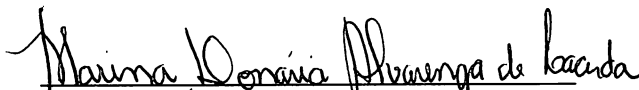
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

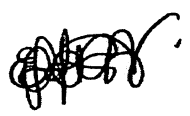
Santana de Mangueira - PB, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Municipal
134.093.644-55

PELO CONTRATADO


ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS
JURIDICOS LTDA
42.021.441/0001-10



DA GESTÃO, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, CORRESPONDENTES AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00006/2025 - 10.01.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCA - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO JURÍDICO, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 000666 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00007/2025 - 10.01.25 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O RECEBIMENTO DO LIXO URBANO EM ATERRO SANITÁRIO QUE ESTEJA INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB OU EM NOSSA REGIÃO CUJO ATERRO SANITÁRIO SEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA SUDEMA E O SEU TRATAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000996 3390.39 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00008/2025 - 10.01.25 - WM ENGENHARIA E SERVICOS LIMITADA - R\$ 108.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTÍNUA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00030/2025 - 10.01.25 - JUS LICITAR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00010/2025 - 10.01.25 - ADALVA GOMES PEREIRA - R\$ 5.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1003 2047 Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000546 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00011/2025 - 10.01.25 - ADALVA GOMES PEREIRA - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00012/2025 - 10.01.25 - ALEXSANDRA GOMES PEREIRA - R\$ 14.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00013/2025 - 10.01.25 - ANA MARCIA MANGUEIRA DOS SANTOS - R\$ 7.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000995 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00015/2025 - 10.01.25 - KERLES MANGUEIRA LIMA - R\$ 10.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO 001053 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 30/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00045/2025 - 30.01.25 - EMILIAM INACIO PEREIRA - R\$ 16.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 08 243 2002 2122 Manutenção do Conselho Tutelar 001429 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00017/2025 - 10.01.25 - FRANCISCA RIBEIRO PACHECO - R\$ 11.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 302 1003 2129 Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001467 3390.36 99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00018/2025 - 10.01.25 - INES REGIS VIEIRA FINIZOLA - R\$ 25.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS "PROJETO PEDAGÓGICO INCLUSÃO NA ESCOLA" E "PROJETO PEDAGÓGICO SÚPER CRECHE" A SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. DOTAÇÃO: 02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1001 2105 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30% 001307 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00050/2025 - 12.02.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 73.300,00.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de PADU FRAJOLAZ para apresentar-se no dia 03 de março de 2025 na praça de eventos José Paulo Leite no município de Santana dos Garrotes – PB, na tradicional festa "Santana Folia Carnaval 2025", com duração de 02 (duas horas), começando a partir das 23:00 (vinte e três horas), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB. CONTRATADO: 27.002.363 DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER – CNPJ Nº 27.002.363/0001-12, sediada na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 1068, Casa, Jardim Europa – Patos – PB. FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12/02/2025 A 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e



DA GESTÃO, INCLUSIVE COM A ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, CORRESPONDENTES AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00006/2025 - 10.01.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCIA - R\$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: 02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 000666 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00007/2025 - 10.01.25 - ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O RECEBIMENTO DO LIXO URBANO EM ATERRO SANITÁRIO QUE ESTEJA INSTALADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB OU EM NOSSA REGIÃO CUJO ATERRO SANITÁRIO SEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO PELA SUDEMA E O SEU TRATAMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000996 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00008/2025 - 10.01.25 - WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LIMITADA - R\$ 108.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTÍNUA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO 000885 3390.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00030/2025 - 10.01.25 - JUS LICITAR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R\$ 36.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS AGENTES DE ENDEMIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00010/2025 - 10.01.25 - ADALVA GOMES PEREIRA - R\$ 5.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SAMU, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1003 2047 Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 000546 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00011/2025 - 10.01.25 - ADALVA GOMES PEREIRA - R\$ 12.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00012/2025 - 10.01.25 - ALEXSANDRA GOMES PEREIRA - R\$ 14.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 001084 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00013/2025 - 10.01.25 - ANA MARCIA MANGUEIRA DOS SANTOS - R\$ 7.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 000995 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00015/2025 - 10.01.25 - KERLES MANGUEIRA LIMA - R\$ 10.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO 001053 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 30/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00045/2025 - 30.01.25 - EMILIAM INACIO PEREIRA - R\$ 16.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA 08 243 2002 2122 Manutenção do Conselho Tutelar 001429 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00017/2025 - 10.01.25 - FRANCISCA RIBEIRO PACHECO - R\$ 11.400,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 302 1003 2129 Manutenção das Ações com o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 001467 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 10/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00018/2025 - 10.01.25 - INES REGIS VIEIRA FINIZOLA - R\$ 25.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PEDAGÓGICOS "PROJETO PEDAGÓGICO INCLUSÃO NA ESCOLA" E "PROJETO PEDAGÓGICO SÚPER CRECHE" A SEREM UTILIZADOS NO PROCESSO DE FORMAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025. DOTAÇÃO: 02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1001 2105 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30% 001307 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira e: CT Nº 00050/2025 - 12.02.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R\$ 73.300,00.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de PADU FRAJOLAZ para apresentar-se no dia 03 de março de 2025 na praça de eventos José Paulo Leite no município de Santana dos Garrotes – PB, na tradicional festa "Santana Folia Carnaval 2025", com duração de 02 (duas horas), começando a partir das 23:00 (vinte e três horas), com fundamento Art. 74, no inciso III da Lei 14.133 de 2021. CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: 27.002.363 DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO XAVIER – CNPJ Nº 27.002.363/0001-12, sediada na Rua Sebastião Marcelino Sobrinho, 1068, Casa, Jardim Europa – Patos – PB.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/02/2025 A 31/12/2025.

Prefeitura Municipal de São Francisco

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, ADVOGADA, nascido em 06/09/1987, nº do CPF 067.000.244-55, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS, nº 195, JARDIM MAGNOLIA, CEP: 58705-578;

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 11/04/1998, nº do CPF 118.977.274-45, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA ARNALDO ASSIS DE MEDEIROS, nº 501, NOVO HORIZONTE, CEP: 58704-760;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA**, e usará a expressão FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS, nº 195, JARDIM MAGNOLIA, Patos - PB, CEP: 58705578.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL O FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS. AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DACTILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TÊM A EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL O

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 2/3

FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS. AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DACTILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TEM A EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	38000	38.000,00	95,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2000	2.000,00	5,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 3/3

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

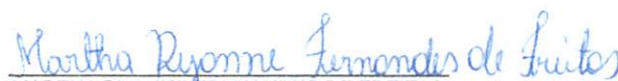
CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 12 de abril de 2021


EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO
Sócio


MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, expedida em 13/09/2013, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 11:41 SOB Nº 25200944267.
 PROTOCOLO: 210280867 DE 20/05/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103579824. CNPJ DA SEDE: 42021441000110.
 NIRE: 25200944267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
 ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 58811/25. Data: 08/05/2025 11:36. Responsável: Marina D. A. de Lacerda.
 Impresso por convidado em 12/05/2025 10:42. Validação: 9001.54B2.41D9.AF94.DC5D.BB3D.86F5.139B.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO, Brasileira, casada em regime de separação de bens, Advogada, nascida em 06/09/1987, natural da cidade de Patos - PB, portadora do RG: 3214554 SSDSPB e CPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Rua Antonio de Lira Santos, 195, Jardim Magnolia, Patos - PB, CEP: 58705-578;

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/04/1998, natural da cidade de Patos - PB, portadora do RG: 4110077 SSDSPB e CPF: 118.977.274-45, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Assis de Medeiros, 501, Novo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704-760;

Únicas Sócias e quotistas da sociedade empresária limitada "ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA", sediada na R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195, CEP: 58.705-578, JARDIM MAGNOLIA, PATOS - PB, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE 25200944267, inscrito no CNPJ sob o nº 42.021.441/0001-10, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2020, mediante a condição estabelecida na clausula seguinte:

1º CLÁUSULA - Da Admissão dos Sócios

ANDREZA DE FREITAS ARAUJO, Brasileira, solteira, estudante, nascida em 01/12/2005, natural da cidade de João Pessoa - PB, portadora do RG: 4295273 SSDSPB e CPF: 155.411.394-65, residente e domiciliada na Rua Antonio de Lira Santos, 195, Jardim Magnolia, Patos - PB, CEP: 58705-578.

 Andreza de Freitas Araujo 

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

2º CLÁUSULA - Da Cessão e quitação das quotas

A Sócia EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO cede e transfere a ANDREZA DE FREITAS ARAUJO, o total de 18.000 (Dezoito Mil) quotas da sua parte na sociedade, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), livre de qualquer ônus, pelo que ANDREZA DE FREITAS ARAUJO pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

3º CLÁUSULA - Da Distribuição do Capital

O capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	20.000	R\$ 20.000,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2.000	R\$ 2.000,00
ANDREZA DE FREITAS ARAUJO	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL:	40.000	R\$ 40.000,00

4ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A sociedade que funcionava na R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195, CEP: 58.705-578, JARDIM MAGNOLIA, PATOS - PB; passa neste ato a funcionar no Endereço: RUA Doutor Pedro Firmino, 101, ANDAR MEZANINO; SALA 01; EDIF MILINDRA EMPRESARIAL, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-070.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

5º CLÁUSULA - Do Ato Constitutivo

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolidada-se seu Contrato de Constituição.

1º CLÁUSULA - Do Nome Empresarial

A Sociedade Empresária Limitada continua com o nome empresarial "ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA", e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).

2º CLÁUSULA - Da Sede

A sociedade tem sede no endereço: RUA Doutor Pedro Firmino, 101, ANDAR MEZANINO; SALA 01; EDIF MILINDRA EMPRESARIAL, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-070, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3º Cláusula - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de

[Assinatura]

Andreza de Freitas Araújo

[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais. as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, as atividades dos cursos de datilografia, as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária.

E exerce as seguintes atividades:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

4º CLÁUSULA - Do Início das Atividades e do Prazo

O início das atividades da sociedade empresaria limitada iniciou em 20/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º Cláusula - DO ENQUADRAMENTO

A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6º CLÁUSULA - Do Capital Social

O capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	20.000	R\$ 20.000,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2.000	R\$ 2.000,00
ANDREZA DE FREITAS ARAUJO	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL:	40.000	R\$ 40.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

7º CLÁUSULA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8º CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

9º CLÁUSULA - Das Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

10º CLÁUSULA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

11º CLÁUSULA - Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12º CLÁUSULA - Do Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º CLÁUSULA - Do Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14º CLÁUSULA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de **Patos - PB** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

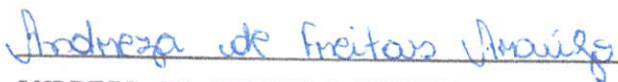
42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Patos, 08/08/2024


EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO


MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS


ANDREZA DE FREITAS ARAUJO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 12:50 SOB Nº 20240990498.
PROTOCOLO: 240990498 DE 09/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411389176. CNPJ DA SEDE: 42021441000110.
NIRE: 25200944267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2024.
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

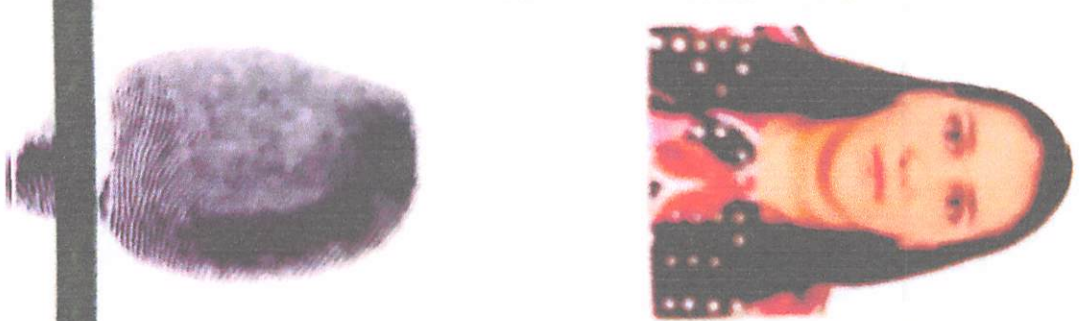
ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DESPESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-239



Edjane Barbosa de Freitas Araújo

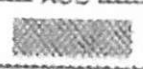
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.214.554	-2 VIA	DATA DE EMISSÃO	29/12/2015
NOME	EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO			
FILIAÇÃO	BRENIO MORAIS DE FREITAS MARIA DA GUIA XAVIER BARBOSA			
NATURALIDADE	PATOS-PB	DATA DE NASCIMENTO	06/09/1987	
DOC. ORIGEM	CASAN N. 19141 FLS. 90 LIV. B-54 CARTORIO PATOS-PB			
CPF	067.000.244-55			

Marina D. A. de Lacerda

LENGUA INGLESA 06/03

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS			
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1843590870	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 4110077 SSDS PS		
	CPF 118.977.274-45		
	DATA NASCIMENTO 11/04/1998		
	FILIAÇÃO BERLANIO BARBOSA DE FREITAS SUELI FERNANDES DE FREITAS		
			
Nº REGISTRO 07355459935		PERMISSÃO PERMISSÃO	
VALIDADE 10/10/2020		ACC 	
		CAT. HAB. AB	
		1ª HABILITAÇÃO 11/10/2019	

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

118.977.274-45

Nome

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS

Nascimento

11/04/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	4.110.077	DATA DE EXPEDIÇÃO	16/10/2012
NOME	MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS		
FILIAÇÃO	BERLÂNIO BARBOSA DE FREITAS SUELI FERNANDES DE FREITAS		
NATURALIDADE	PATOS-PB		DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM	NASC.N.44827 FLS.226V LIV.A-39 CARTORIO PATOS-PB		11/04/1998
CPF	João Pessoa - PB		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.021.441/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/05/2021	
NOME EMPRESARIAL ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO		NÚMERO 101	COMPLEMENTO ANDAR MEZANINO SALA 01 EDIF MILINDRA EMPRESARIAL
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOCONSULTORIASUAS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9965-0012	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/08/2024** às **14:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA**
CNPJ: **42.021.441/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:54 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **6450.AC90.0911.2222**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **6AC8.9196.9218.5177**

Emitida no dia 04/12/2024 às 11:34:47

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **42.021.441/0001-10**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 13/12/2024

Contribuinte:

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Localização: RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS (ANTONIO MARCENEIRO), 195 - Bairro: JARDIM MAGNOLIA PATOS, CEP: 58705-578		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
42.021.441/0001-10	isento	5106212
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 10/02/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
Responsável pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

2823366FED1DE0E8D7925C85D734545210C096A1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.021.441/0001-10
Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA
Endereço: RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS / JARDIM MAGNOLIA / PATOS / PB / 58705-578

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122004535718542562

Informação obtida em 03/01/2025 12:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.021.441/0001-10

Certidão n°: 83849588/2024

Expedição: 04/12/2024, às 14:41:53

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.021.441/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.021.441/0001-10

Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Nome Fantasia: ARAUJO ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Certidão emitida às 08:29 de 11/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oZlr.UmoN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Edjane Barbosa de Freitas Araújo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6408446844858047>ID Lattes: **6408446844858047**

Última atualização do currículo em 03/03/2022

Mestranda em Direito Econômico. Possui graduação em Direito - Faculdades Integradas de Patos - FIP (2011). Atualmente, colaboradora da ARAÚJO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SUAS E JURÍDICA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e demais. Orienta Gestores da Assistência Social a planejar, executar e monitorar a Política de Assistência Social. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Edjane Barbosa de Freitas Araújo

Nome em citações bibliográficas

ARAÚJO, E. B. F.

Lattes iD

 <http://lattes.cnpq.br/6408446844858047>

Endereço

Endereço Profissional

Prefeitura Municipal de Patos, Secretaria Municipal de Administração.
Rua Presidente Epitácio Pessoa
Centro
58700020 - Patos, PB - Brasil
Telefone: (83) 34221019

Formação acadêmica/titulação

2021

Especialização em andamento em PÓS EM POLÍTICAS PÚBLICAS.
Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.

2013

Especialização em andamento em PÓS GRADUAÇÃO EM DIR. PROC. CIVIL. (Carga Horária: 360h).

2007 - 2011

Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.

Graduação em Direito.

Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.

Título: JUSTIÇA FISCAL TRIBUTÁRIA COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL..

Orientador: BRUNO BASTOS.

Formação Complementar

2015 - 2016

Secretária de Defesa do Consumidor. (Carga horária: 40h).

Prefeitura Municipal de Patos, PMP, Brasil.

2013 - 2013

CAPACITAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. (Carga horária: 5h).

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA PARAÍBA, ESA - PB, Brasil.

2013 - 2013

CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS. (Carga horária: 12h).

ORDEM DOS PREGOEIROS DO BRASIL - PB, OPB/PB, Brasil.

2011 - 2011

Extensão universitária em DEFESA DA CONCORRÊNCIA. (Carga horária: 60h).

ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.

2011 - 2011

FORMAÇÃO DE TUTORES. (Carga horária: 40h).

ESCOLA NACIONAL DE CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.

2011 - 2011

CURSO ITINERANTE DE DIREITO DO CONSUMIDOR DA ENDC. (Carga horária: 24h).

Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.

2011 - 2011

CURSO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. (Carga horária: 60h).

ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.

2011 - 2011

FORMAÇÃO DE TUTORES. (Carga horária: 40h).

ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.

2011 - 2011

CURSO ITINERANTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR. (Carga horária: 40h).

ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.

2010 - 2010

INFORMÁTICA. (Carga horária: 120h).

MICROLINS FORMAÇÃO PROFISSIONAL, MICROLINS, Brasil.	2009 - 2009
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOL. (Carga horária: 40h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.	2008 - 2008
Extensão universitária em VI JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 12h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2008 - 2008
Extensão universitária em VII JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 24h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2007 - 2007
Extensão universitária em V JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 24h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2007 - 2007
CURSO DE ORATÓRIA. (Carga horária: 20h). FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS, FADIP, Brasil.	2006 - 2006
SIMPÓSIO SOBRE REFORMA PROCESSUAL. (Carga horária: 4h). ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO, ESMAFE, Brasil.	

Atuação Profissional

Secretaria Municipal de Administração, SECAD, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, SEMUSA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: COORDENADORA DE RH E DE ASSESSORIA JURÍDICA, Carga horária: 40

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO E DE TRANSPORTES DE PATOS, STTRANS, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, Carga horária: 40

Ministério Público do Estado da Paraíba, PGJ, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ASSESSORA DE PROMOTORIA, Carga horária: 40

ARAÚJO & COSTA ADVOCACIA, A&C ADVOCACIA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: PROFISSIONAL LIBERAL, Enquadramento Funcional: ADVOGADA, Carga horária: 20

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA PARAÍBA, ESA - PB, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: NOMEAÇÃO, Enquadramento Funcional: COORDENADORA PEDAGÓGICA

Procon Municipal de Patos, PMP, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA MUNICIPAL, Carga horária: 40

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PROJOVEM ADOLESCENTE, SEC. AÇÃO SOCIAL, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: CONTRATADO, Enquadramento Funcional: ORIENTADORA SOCIAL, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Patos, PMP, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Carga horária: 40

Camara Juvenal Lúcio de Sousa, CÂMARA PATOS -PB, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ELETIVO Vereadora 2016-2020

Outras informações

Áreas de atuação

1.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 16/01/2024 às 13:18:51

POLEGAR DIREITO



G&D



Nº 11296505

Ediane Pereira de Freitas
Assinatura do Titular da Carteira

3

Digitalizada com CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**da Paraíba****Inscrição Nº**

18653

Nome

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO

Filiação

BRENO MORAIS DE FREITAS e MARIA DA GUIA XAVIER

BARBOSA

Naturalidade

PATOS-PB

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

06/09/1987

Data de Colação de Grau

15/12/2011

Data do Compromisso na O.A.B.

18/07/2013

Data de Expedição

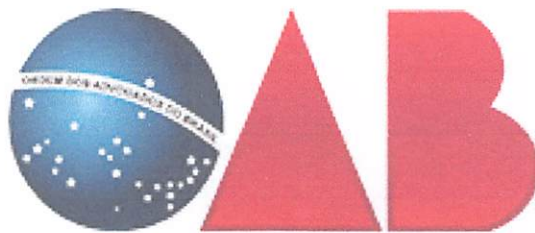
04/09/2013



ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
PRESIDENTE

2

Digitalizada com CamScanner



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202400352354

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 18653 desde 18/07/2013.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 19/07/2024 08:16:58

Código de

Identificação: dacb1eb06bd3db8712aa2e65669a05b2cd989a58f21a54aa003a942b3be86a99



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde junho de 2022 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

São José de Princesa, 20 de setembro de 2023.

KATIA REGINA LEÔNCIO DE ANDRADE DINIZ

Secretária Municipal de Assistência Social de São José de Princesa

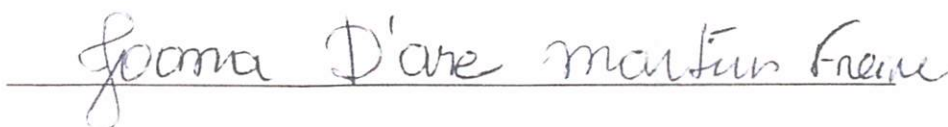
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde julho de 2021 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Teixeira, 25 de agosto de 2023.



JOANA DARC MARTINS FREIRE

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Teixeira

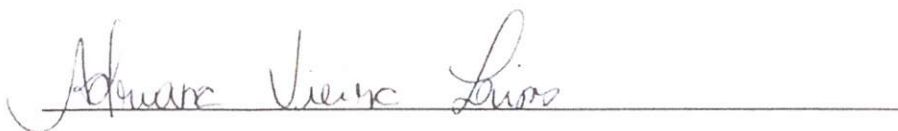
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde de 2022 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Nazarezinho, 12 de setembro de 2023.



ADRIANA VIEIRA LINS

Secretária Municipal de Assistência Social de Nazarezinho.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA GRANDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde abril de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Serra Grande, 24 de agosto de 2023.



MARCIA MARIA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social de Condado

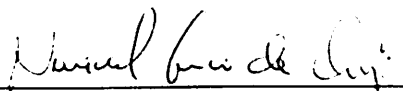
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10, presta serviços vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Santana de Mangueira, 22 de agosto de 2023.



NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional



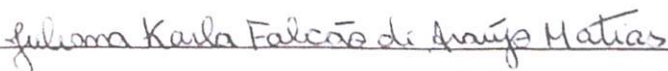
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JUAZEIRINHO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde fevereiro de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Juazeirinho, 15 de agosto de 2023.



JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAUJO MATIAS
 Secretária Municipal de Assistência Social de Juazeirinho

Juliana Karla Falcão de A. Matias
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Portaria nº 005/2021
 Juazeirinho-PB



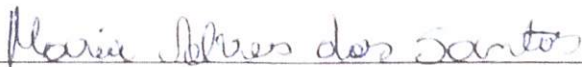
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde maio de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

São Jose de Espinharas, 17 de agosto de 2023.



MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social de São Jose de Espinharas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde abril de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Catingueira, 18 de agosto de 2023.



FÉLIX LEITE DA SILVA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social de Juazeirinho



JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em 2004, definiu o Sistema Único da Assistência Social - SUAS como modelo de gestão da Política de Assistência Social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 são funções da Assistência Social: a proteção social; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais, sendo o SUAS constituído nacionalmente pelos eixos estruturantes da gestão, do financiamento, do controle social e da oferta de serviços, programas e benefícios.

Com novo modelo de gestão dessa política pública, a gestão do trabalho na assistência social ganha maior complexidade, de modo mais abrangente a questão dos recursos humanos adquire destaque especial, pois além de redundar na qualidade dos serviços socioassistenciais, constituem a “tecnologia básica” do SUAS, por ser uma área de prestação de serviços públicos cuja mediação principal é o próprio profissional. O trabalho da assistência social está fortemente apoiado no conhecimento e na formação técnica e política do seu quadro de pessoal.

O atual estágio do processo de regulação e implementação da política de Assistência Social vem demonstrando níveis progressivos de sofisticação e incremento institucional. Desta forma, novas requisições são identificadas, demandando conteúdos e investimentos que contribuam para a socialização de conhecimentos e práticas que efetivamente qualifiquem os serviços e desenvolva a capacidade de gestão do município de Santana de Mangueira, PB. Insta informarmos que o Processo de Regulação vai desde a produção deleis adequadas ao ordenamento jurídico vinculado à Política de Assistência Social, como o acompanhamento Processual de todas as demandas do SUAS diante do Ministério de Desenvolvimento Social, Ministério Público e Justiça Comum do Tribunal de Justiça da Paraíba, assim como, diante dos Órgãos de Controle.

☎ 83 99965.0112 @ araujoassessoriasuas

📍 R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

✉ araujoconsultoriasuas@gmail.com



Nessa perspectiva, a capacitação e o apoio técnico na política de assistência social, deverá ter como princípio a educação permanente, que exige romper com o modelo tradicional de capacitações pontuais, fragmentadas e desordenadas, demandando, assim, patamares formativos progressivos, visando garantir acesso aos conteúdos básicos e avançados, na direção da superação de práticas profissionais conservadoras, potencializando o desenvolvimento de competências e atitudes orientadas pelos princípios e diretrizes dessa política e pelas orientações éticas e técnicas, com consequente difusão de conhecimentos e práticas exitosas que sinalizam intervenção profissional qualificada e melhoria na qualidade dos serviços e na vida de seus usuários. Diante do acima referido, fica evidente que é de fundamental importância a capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS de âmbito estadual e municipal de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUAS e a prestação de serviços socioassistenciais no município de Santana de Mangueira.

O município no ato de contratação da presente Consultoria e Assessoria Jurídica reconhece a necessidade de promover a integração das políticas sociais, de forma descentralizada e com foco no território, propondo parcerias, como uma das estratégias de intervenção para diminuição das situações de pobreza e vulnerabilidade das famílias.

Assim, as diferentes realidades exigem um assessoramento ao município de acordo com suas peculiaridades, para possibilitar ações mais qualificadas que contribuam para a superação das vulnerabilidades sociais que atingem os usuários.

Para execução de suas atribuições o município precisa lançar mão de estratégias diversas, mudando paradigmas, compreendendo que existe um entrelaçamento de intersetorialidade e rede socioassistencial no enfrentamento das questões demandadas pelas políticas públicas, uma vez que estas são bem maiores e mais complexas que a capacidade operacional do município.

ARAÚJO CONSULTORIA

☎ 83 99965.0112 @ araujoassessoriasuas

📍 R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

✉ araujoconsultoriasuas@gmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, ADVOGADA, nascido em 06/09/1987, nº do CPF 067.000.244-55, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS, nº 195, JARDIM MAGNOLIA, CEP: 58705-578;

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 11/04/1998, nº do CPF 118.977.274-45, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA ARNALDO ASSIS DE MEDEIROS, nº 501, NOVO HORIZONTE, CEP: 58704-760;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA**, e usará a expressão FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS, nº 195, JARDIM MAGNOLIA, Patos - PB, CEP: 58705578.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL O SERVIÇO DE PREVISÃO METEOROLÓGICA, OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA (JÓIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ÁREAS PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, OS SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, COLOCAÇÃO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDÊNCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA, A REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS, O SERVIÇO DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS, AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL O FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÀS EMPRESAS OU ESCRITÓRIOS VIRTUAIS. AS INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO, DE DURAÇÃO VARIÁVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PRÉVIA, NÃO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTAÇÃO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DACTILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ÓRGÃOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TÊM A EDUCAÇÃO COMO ATIVIDADE PRIORITÁRIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AS ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; E GERENCIAL O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA (JOIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS O SERVICO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, O SERVICO DE DIGITACAO DE TEXTOS, OS SERVICOS DE PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, COLOCACAO DE SELOS E DESPACHO DE CORRESPONDENCIA, INCLUSIVE DE MATERIAL DE PUBLICIDADE, OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, A REDACAO DE CARTAS E RESUMOS, O SERVICO DE TRANSCRICAO DE DOCUMENTOS, AS ATIVIDADES DE REGISTRO E DE CADASTRAMENTO DE USUARIOS, EXCETO PARA FINS DE CERTIFICACAO DIGITAL O

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 2/3

FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS COMO: SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, OS CENTROS DE PRESTACAO DE SERVICOS AS EMPRESAS OU ESCRITORIOS VIRTUAIS. AS INSTITUICOES QUE OFERECEM CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL BASICO, DE DURACAO VARIAVEL, DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALIFICAR OS TRABALHADORES, INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE PREVIA, NAO ESTANDO SUJEITOS A REGULAMENTACAO CURRICULAR, AS ATIVIDADES DOS CURSOS DE DATILOGRAFIA, AS ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS, EXCETO DE ESPORTES, DE ARTE E CULTURA E DE IDIOMAS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, AS UNIDADES CENTRAIS E REGIONAIS DE ORGAOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR SOCIAL QUE TEM A EDUCACAO COMO ATIVIDADE PRIORITARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	38000	38.000,00	95,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2000	2.000,00	5,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

PÁGINA 3/3

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

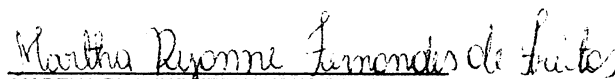
CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 12 de abril de 2021


EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO
Sócio


MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, expedida em 13/09/2013, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 11:41 SOB Nº 25200944267.
PROTOCOLO: 210280867 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103579824. CNPJ DA SEDE: 42021441000110.
NIRE: 25200944267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2021.
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO, Brasileira, casada em regime de separação de bens, Advogada, nascida em 06/09/1987, natural da cidade de Patos - PB, portadora do RG: 3214554 SSDSPB e CPF: 067.000.244-55, residente e domiciliada na Rua Antonio de Lira Santos, 195, Jardim Magnolia, Patos - PB, CEP: 58705-578;

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, Brasileira, solteira, empresária, nascida em 11/04/1998, natural da cidade de Patos - PB, portadora do RG: 4110077 SSDSPB e CPF: 118.977.274-45, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Assis de Medeiros, 501, Novo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58704-760;

Únicas Sócias e quotistas da sociedade empresária limitada "ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA", sediada na R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195, CEP: 58.705-578, JARDIM MAGNOLIA, PATOS - PB, com registro nessa Junta Comercial sob NIRE 25200944267, inscrito no CNPJ sob o nº 42.021.441/0001-10, resolve ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2020, mediante a condição estabelecida na clausula seguinte:

1º CLÁUSULA - Da Admissão dos Sócios

ANDREZA DE FREITAS ARAUJO, Brasileira, solteira, estudante, nascida em 01/12/2005, natural da cidade de João Pessoa - PB, portadora do RG: 4295273 SSDSPB e CPF: 155.411.394-65, residente e domiciliada na Rua Antonio de Lira Santos, 195, Jardim Magnolia, Patos - PB, CEP: 58705-578.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

2° CLÁUSULA - Da Cessão e quitação das quotas

A Sócia EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO cede e transfere a ANDREZA DE FREITAS ARAUJO, o total de 18.000 (Dezoito Mil) quotas da sua parte na sociedade, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), livre de qualquer ônus, pelo que ANDREZA DE FREITAS ARAUJO pagará no ato da assinatura do presente instrumento, diretamente a EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO a quantia de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

3° CLÁUSULA - Da Distribuição do Capital

O capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	20.000	R\$ 20.000,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2.000	R\$ 2.000,00
ANDREZA DE FREITAS ARAUJO	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL:	40.000	R\$ 40.000,00

4ª CLAUSULA: Da Mudança de Endereço

A sociedade que funcionava na R ANTONIO DE LIRA SANTOS, 195, CEP: 58.705-578, JARDIM MAGNOLIA, PATOS - PB; passa neste ato a funcionar no Endereço: RUA Doutor Pedro Firmino, 101, ANDAR MEZANINO; SALA 01; EDIF MILINDRA EMPRESARIAL, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-070.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

5º CLÁUSULA - Do Ato Constitutivo

Tendo em vista a modificação ora ajustada consolida-se seu Contrato de Constituição.

1º CLÁUSULA - Do Nome Empresarial

A Sociedade Empresária Limitada continua com o nome empresarial "ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA", e é regida pelo presente Contrato Social e subsidiariamente pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2020).

2º CLÁUSULA - Da Sede

A sociedade tem sede no endereço: RUA Doutor Pedro Firmino, 101, ANDAR MEZANINO; SALA 01; EDIF MILINDRA EMPRESARIAL, Centro, Patos - PB, CEP: 58700-070, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

3º Cláusula - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade Limitada exerce os serviços que realizam: as atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial o serviço de previsão meteorológica, os serviços de avaliação não-imobiliária (jóias, antiguidades), as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas , inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais o serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

correspondência, inclusive de material de publicidade, os serviços de apoio à secretaria, a redação de cartas e resumos, o serviço de transcrição de documentos, as atividades de registro e de cadastramento de usuários, exceto para fins de certificação digital o fornecimento de uma combinação ou de um pacote de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato, tais como: serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio por correio, os centros de prestação de serviços às empresas ou escritórios virtuais. as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular, as atividades dos cursos de datilografia, as atividades de professores autônomos ou constituídos como empresas individuais, exceto de esportes, de arte e cultura e de idiomas, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, as unidades centrais e regionais de órgãos voltados ao bem-estar social que têm a educação como atividade prioritária.

E exerce as seguintes atividades:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

4º CLÁUSULA - Do Inicio das Atividades e do Prazo

O inicio das atividades da sociedade empresaria limitada iniciou em 20/05/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5º Cláusula - DO ENQUADRAMENTO

A Sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6º CLÁUSULA - Do Capital Social

O capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$
EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO	20.000	R\$ 20.000,00
MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS	2.000	R\$ 2.000,00
ANDREZA DE FREITAS ARAUJO	18.000	R\$ 18.000,00
TOTAL:	40.000	R\$ 40.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

7º CLÁUSULA - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

8º CLÁUSULA - Do Balanço Patrimonial

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios independentemente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

9º CLÁUSULA - Das Quotas da Sociedade

As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

10º CLÁUSULA - Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS, já qualificado no preâmbulo, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, o qual poderá representar a sociedade, competindo o uso da denominação social ativa ou passivamente judicial e extrajudicial da sociedade, INCLUSIVE, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, o administrador prestar endossos, fianças, avais ou cauções de favor a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

42.021.441/0001-10

ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA

11º CLÁUSULA - Do Desimpedimento do Administrador

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12º CLÁUSULA - Do Pró Labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º CLÁUSULA - Do Falecimento do Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14º CLÁUSULA - Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de **Patos - PB** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, fizeram digitar o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam.

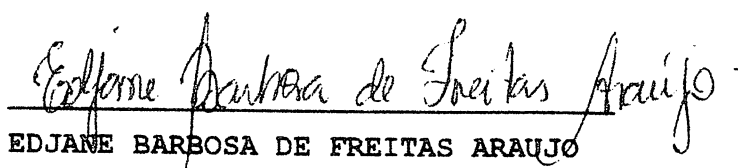
Armando de Freitas Araújo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

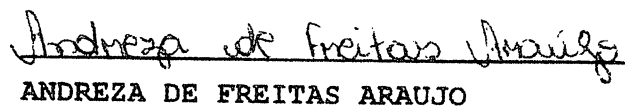
42.021.441/0001-10

ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Patos, 08/08/2024


EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO


MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS


ANDREZA DE FREITAS ARAUJO



TERMO DE AUTENTICIDADE

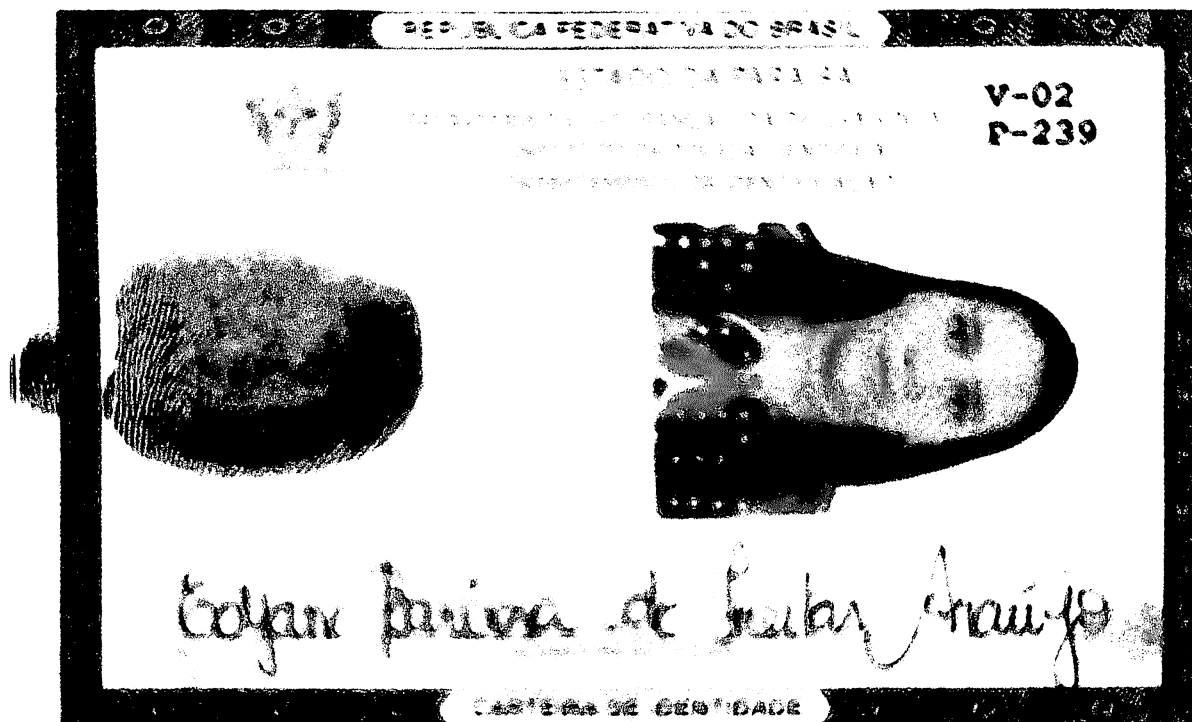
Eu, ADRIANO MENINO LEITE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 010970, inscrito no CPF nº 05771031488, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05771031488	010970	ADRIANO MENINO LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024 12:50 SOB Nº 20240990498.
PROTOCOLO: 240990498 DE 09/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411389176. CNPJ DA SEDE: 42021441000110.
NIRE: 25200944267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2024.
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.214.554 -2 VIA 29/12/2015

NOME EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO

FILIAÇÃO BRENIO MORAIS DE FREITAS MARIA DA GUILA XAVIER BARBOSA

NACIONALIDADE PATOS-PB 06/09/1987

CASAR N. 19141 FLS. 90 LIV. B-54 CARTORIO PATOS-PB

067.000.244-55

LEWIS ROBERTO DE S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO

NOME

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

4110077 SSDS PS

CNPJ

118.977.274-45 DATA NASCIMENTO

11/04/1998

FILIAÇÃO

BERLANIO BARBOSA DE FREITAS
SUELI FERNANDES DE FREITAS

PERMISSÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

07355459935

VALIDADE

10/10/2020

1ª HABILITAÇÃO

11/10/2019

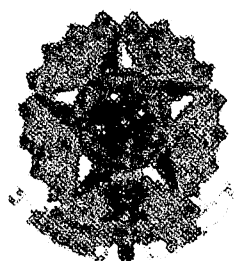
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1843590870

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

118.977.274-45

Nome

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS

Nascimento

11/04/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.110.077

DATA DE
EXPEDIÇÃO

16/10/2012

NOME

MARTHA RYANNE FERNANDES DE FREITAS

FILIAÇÃO

BERLÂNIO BARBOSA DE FREITAS
SUELI FERNANDES DE FREITAS

NATURALIDADE

PATOS-PB

DATA DE NASCIMENTO

11/04/1998

DOC ORIGEM

NASC.N.44827 FLS.226V LIV.A-39
CARTORIO PATOS-PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.021.441/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2021	
NOME EMPRESARIAL ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR PEDRO FIRMINO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO ANDAR MEZANINO SALA 01 EDIF MILINDRA EMPRESARIAL	
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUJOCONSULTORIASUAS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9965-0012		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 14:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA
CNPJ: 42.021.441/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:54 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **6450.AC90.0911.2222**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **6AC8.9196.9218.5177**

Emitida no dia 04/12/2024 às 11:34:47

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **42.021.441/0001-10**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL
End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 13/12/2024

Contribuinte:
ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Localização: RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS (ANTONIO MARCENEIRO), 195 - Bairro: JARDIM MAGNOLIA PATOS, CEP: 58705-578		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
42.021.441/0001-10	isento	5106212
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 10/02/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
2823366FED1DE0E8D7925C85D734545210C096A1

Votar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 42.021.441/0001-10
Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA
Endereço: RUA ANTONIO DE LIRA SANTOS / JARDIM MAGNOLIA / PATOS / PB / 58705-578

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2024 a 18/01/2025
Certificação Número: 2024122004535718542562

Informação obtida em 03/01/2025 12:55:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.021.441/0001-10

Certidão n°: 83849588/2024

Expedição: 04/12/2024, às 14:41:53

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.021.441/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA
FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 42.021.441/0001-10
Razão Social: ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA
Nome Fantasia: ARAUJO ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS JURIDICOS LTDA

Certidão emitida às 08:29 de 11/12/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **oZlr.UmoN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Edjane Barbosa de Freitas Araújo

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6408446844858047>
ID Lattes: **6408446844858047**
Última atualização do currículo em 03/03/2022

Mestranda em Direito Econômico. Possui graduação em Direito - Faculdades Integradas de Patos - FIP (2011). Atualmente, colaboradora da ARAÚJO ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SUAS E JURÍDICA. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e demais. Orienta Gestores da Assistência Social a planejar, executar e monitorar à Política de Assistência Social. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Edjane Barbosa de Freitas Araújo
Nome em citações bibliográficas	ARAÚJO, E. B. F.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/6408446844858047

Endereço

Endereço Profissional	Prefeitura Municipal de Patos, Secretaria Municipal de Administração. Rua Presidente Epitácio Pessoa Centro 58700020 - Patos, PB - Brasil Telefone: (83) 34221019
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2021	Especialização em andamento em PÓS EM POLÍTICAS PÚBLICAS. Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.
2013	Especialização em andamento em PÓS GRADUÇÃO EM DIR. PROC. CIVIL. (Carga Horária: 360h). Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.
2007 - 2011	Graduação em Direito. Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil. Título: JUSTIÇA FISCAL TRIBUTÁRIA COMO FORMA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL.. Orientador: BRUNO BASTOS.

Formação Complementar

2015 - 2016	Secretária de Defesa do Consumidor. (Carga horária: 40h). Prefeitura Municipal de Patos, PMP, Brasil.
2013 - 2013	CAPACITAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. (Carga horária: 5h). ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA PARAÍBA, ESA - PB, Brasil.
2013 - 2013	CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS. (Carga horária: 12h). ORDEM DOS PREGOEIROS DO BRASIL - PB, OPB/PB, Brasil.
2011 - 2011	Extensão universitária em DEFESA DA CONCORRÊNCIA. (Carga horária: 60h). ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2011 - 2011	FORMAÇÃO DE TUTORES. (Carga horária: 40h). ESCOLA NACIONAL DE CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2011 - 2011	CURSO ITINERANTE DE DIREITO DO CONSUMIDOR DA ENDC. (Carga horária: 24h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.
2011 - 2011	CURSO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. (Carga horária: 60h). ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2011 - 2011	FORMAÇÃO DE TUTORES. (Carga horária: 40h). ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2011 - 2011	CURSO ITINERANTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR. (Carga horária: 40h). ESCOLA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ENDC, Brasil.
2010 - 2010	INFORMÁTICA. (Carga horária: 120h).

Curriculo do Sistema de Currículos Lattes (Edjane Barbosa de Freitas...

<https://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K87929...>

MICROLINS FORMAÇÃO PROFISSIONAL, MICROLINS, Brasil.	2009 - 2009
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOL. (Carga horária: 40h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.	2008 - 2008
Extensão universitária em VI JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 12h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2008 - 2008
Extensão universitária em VII JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 24h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2007 - 2007
Extensão universitária em V JORNADA ACADÊMICA JURÍDICA. (Carga horária: 24h). Faculdades Integradas de Patos, FIP, Brasil.	2007 - 2007
CURSO DE ORATÓRIA. (Carga horária: 20h). FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS, FADIP, Brasil.	2006 - 2006
SIMPÓSIO SOBRE REFORMA PROCESSUAL. (Carga horária: 4h). ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO, ESMAFE, Brasil.	

Atuação Profissional

Secretaria Municipal de Administração, SECAD, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - 2015

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, SEMUSA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: COORDENADORA DE RH E DE ASSESSORIA JURÍDICA, Carga horária: 40

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO E DE TRANSPORTES DE PATOS, STTRANS, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, Carga horária: 40

Ministério Público do Estado da Paraíba, PGJ, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ASSESSORA DE PROMOTORIA, Carga horária: 40

ARAÚJO & COSTA ADVOCACIA, A&C ADVOCACIA, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: PROFISSIONAL LIBERAL, Enquadramento Funcional: ADVOGADA, Carga horária: 20

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA PARAÍBA, ESA - PB, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: NOMEAÇÃO, Enquadramento Funcional: COORDENADORA PEDAGÓGICA

Procon Municipal de Patos, PMP, Brasil.

Vínculo institucional

2011 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA MUNICIPAL, Carga horária: 40

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PROJOVEM ADOLESCENTE, SEC. AÇÃO SOCIAL, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: CONTRATADO, Enquadramento Funcional: ORIENTADORA SOCIAL, Carga horária: 40

Prefeitura Municipal de Patos, PMP, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: SECRETÁRIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR, Carga horária: 40

Camara Juvenal Lúcio de Sousa, CÂMARA PATOS -PB, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: ELETIVO Vereadora 2016-2020

Outras informações

Áreas de atuação

1.
- Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Idiomas

Português	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica



G&D

POLEGAR DIREITO





Nº

11296505

3

Ediane Pereira de Lacerda

Assinatura do Titular da Carteira



Digitalizada com CamScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

da Paraíba

Inscrição Nº

18653

Nome

EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO

Filiação

BRENO MORAIS DE FREITAS e MARIA DA GUIA XAVIER

BARBOSA

Naturalidade

PATOS-PB

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

06/09/1987

Data de Colação de Grau

15/12/2011

Data do Compromisso na O.A.B.

18/07/2013

Data de Expedição

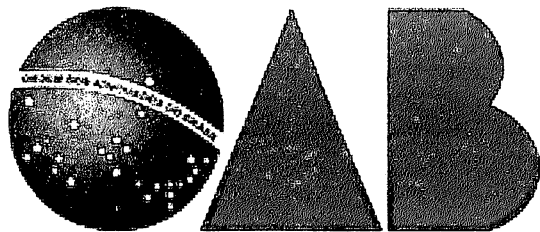
04/09/2013



ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
PRESIDENTE

2

Digitalizada com CamScanner



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA**

CERTIDÃO 202400352354

CERTIFICO que o(a) Advogado(a) EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO encontra-se inscrito(a) no Quadro de Advogados desta Seccional sob nº 18653 desde 18/07/2013.

CERTIFICO, que o(a) mesmo(a) encontra-se com sua inscrição regular.

CERTIFICO, que o(a) advogado(a) encontra-se quite com suas obrigações compulsórias e não sofreu até a presente data nenhuma penalidade disciplinar por parte deste Egrégio Conselho.

CERTIFICO, que a presente certidão é para fins e efeitos de direito.

Observações:

1. O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade), acompanhado da identidade ou carteira profissional da OAB;
2. Esta Certidão foi expedida gratuitamente, através da internet. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site da OAB/PB, através do endereço: <http://oabpb.org.br/servicos>, por meio do código de identificação abaixo transcrito.
3. O prazo de validade da presente certidão será de 60 (SESSENTA) dias.

João Pessoa, 19/07/2024 08:16:58



**Código de
Identificação: dacb1eb06bd3db8712aa2e65669a05b2cd989a58f21a54aa003a942b3be86a99**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde junho de 2022 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

São José de Princesa, 20 de setembro de 2023.

Katia Regina Leôncio de Andrade Diniz

KATIA REGINA LEÔNCIO DE ANDRADE DINIZ

Secretária Municipal de Assistência Social de São José de Princesa



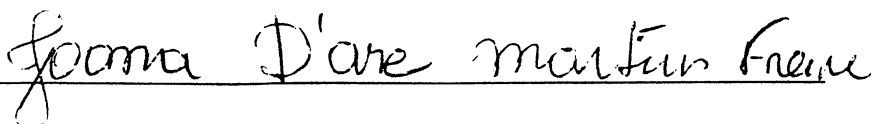
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde julho de 2021 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Teixeira, 25 de agosto de 2023.



JOANA DARC MARTINS FREIRE

Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social de Teixeira

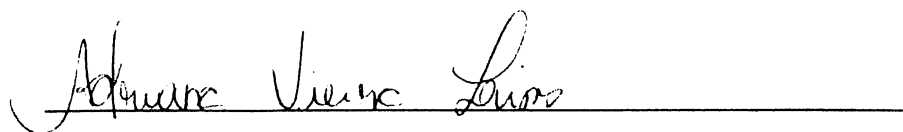
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde de 2022 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Nazarezinho, 12 de setembro de 2023.



ADRIANA VIEIRA LINS

Secretária Municipal de Assistência Social de Nazarezinho.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SERRA GRANDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde abril de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Serra Grande, 24 de agosto de 2023.

MARCIA MARIA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social de Condado

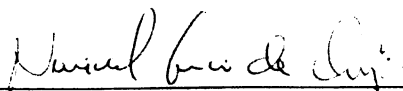
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10, presta serviços vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Santana de Mangueira, 22 de agosto de 2023.



NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JUAZEIRINHO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde fevereiro de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Juazeirinho, 15 de agosto de 2023.

Juliana Karla Falcão de Araújo Matias

JULIANA KARLA FALCÃO DE ARAUJO MATIAS
Secretária Municipal de Assistência Social de Juazeirinho

Juliana Karla Falcão de A. Matias
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Portaria nº 005/2021
 Juazeirinho-PB



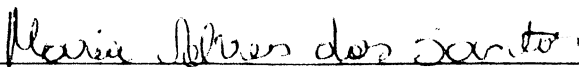
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde maio de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

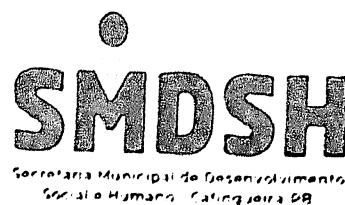
Declaro e dou fé pública o presente documento.

São Jose de Espinharas, 17 de agosto de 2023.



MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social de São Jose de Espinharas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins de direito que a **Empresa ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, localizada na Rua Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia, Patos, PB, CNPJ 42.021.441/0001-10 presta serviços, desde abril de 2023 até os dias atuais, vinculados ao monitoramento de todos os sistemas vinculados à Política de Assistência Social, inclusive, fortalecendo à educação permanente dos trabalhadores, conforme diretrizes do Ministério da Cidadania; bem como, serviços de assessoria jurídica junto à gestão do SUAS.

Declaro e dou fé pública o presente documento.

Catingueira, 18 de agosto de 2023.

FÉLIX LEITE DA SILVA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social de Juazeirinho



JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em 2004, definiu o Sistema Único da Assistência Social - SUAS como modelo de gestão da Política de Assistência Social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 são funções da Assistência Social: a proteção social; a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos socioassistenciais, sendo o SUAS constituído nacionalmente pelos eixos estruturantes da gestão, do financiamento, do controle social e da oferta de serviços, programas e benefícios.

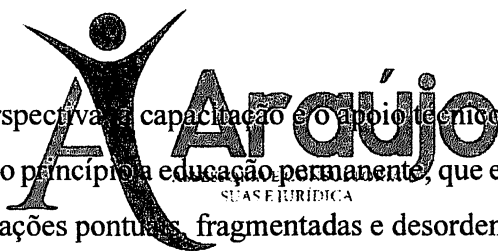
Com novo modelo de gestão dessa política pública, a gestão do trabalho na assistência social ganha maior complexidade, de modo mais abrangente a questão dos recursos humanos adquire destaque especial, pois além de redundar na qualidade dos serviços socioassistenciais, constituem a “tecnologia básica” do SUAS, por ser uma área de prestação de serviços públicos cuja mediação principal é o próprio profissional. O trabalho da assistência social está fortemente apoiado no conhecimento e na formação técnica e política do seu quadro de pessoal.

O atual estágio do processo de regulação e implementação da política de Assistência Social vem demonstrando níveis progressivos de sofisticação e incremento institucional. Desta forma, novas requisições são identificadas, demandando conteúdos e investimentos que contribuam para a socialização de conhecimentos e práticas que efetivamente qualifiquem os serviços e desenvolva a capacidade de gestão do município de Santana de Mangueira, PB. Insta informarmos que o Processo de Regulação vai desde a produção deleis adequadas ao ordenamento jurídico vinculado à Política de Assistência Social, como o acompanhamento Processual de todas as demandas do SUAS diante do Ministério de Desenvolvimento Social, Ministério Público e Justiça Comum do Tribunal de Justiça da Paraíba, assim como, diante dos Órgãos de Controle.

☎ 83 99965.0112 📧 araujoassessoriasuas

📍 R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

✉ araujoconsultoriasuas@gmail.com



Nessa perspectiva, a capacitação e o apoio técnico na política de assistência social, deverá ter como princípio a educação permanente, que exige romper com o modelo tradicional de capacitações pontuais, fragmentadas e desordenadas, demandando, assim, patamares formativos progressivos, visando garantir acesso aos conteúdos básicos e avançados, na direção da superação de práticas profissionais conservadoras, potencializando o desenvolvimento de competências e atitudes orientadas pelos princípios e diretrizes dessa política e pelas orientações éticas e técnicas, com consequente difusão de conhecimentos e práticas exitosas que sinalizam intervenção profissional qualificada e melhoria na qualidade dos serviços e na vida de seus usuários. Diante do acima referido, fica evidente que é de fundamental importância a capacitação dos gestores, trabalhadores e conselheiros do SUAS de âmbito estadual e municipal de modo a qualificar e aprimorar a gestão do SUAS e a prestação de serviços socioassistenciais no município de Santana de Mangueira.

O município no ato de contratação da presente Consultoria e Assessoria Jurídica reconhece a necessidade de promover a integração das políticas sociais, de forma descentralizada e com foco no território, propondo parcerias, como uma das estratégias de intervenção para diminuição das situações de pobreza e vulnerabilidade das famílias.

Assim, as diferentes realidades exigem um assessoramento ao município de acordo com suas peculiaridades, para possibilitar ações mais qualificadas que contribuam para a superação das vulnerabilidades sociais que atingem os usuários.

Para execução de suas atribuições o município precisa lançar mão de estratégias diversas, mudando paradigmas, compreendendo que existe um entrelaçamento de intersectorialidade e rede socioassistencial no enfrentamento das questões demandadas pelas políticas públicas, uma vez que estas são bem maiores e mais complexas que a capacidade operacional do município.

ARAÚJO CONSULTORIA

☎ 83 99965.0112 📧 araujoassessoriasuas@gmail.com

📍 R. Antônio Lira, 195, Jardim Magnólia | Patos-PB

📧 araujoconsultoriasuas@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 11:36:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 58941/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 13/02/2025

Data da Assinatura: 10/01/2025

Data Final do Contrato: 10/01/2026

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM À FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA- PB.

Contratado (Nome): ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURIDICOS LTDA

Contratado (CNPJ): 42.021.441/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 59

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d13ffbb5b8850689301a01f08f40e649
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	00c86d01125eb7a1dd0492401ccb6fb4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	900154b241d9af94dc5dbb3d86f5139b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	725e4676152dba7c7043983f4662346a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 58811/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Exercício: 2025

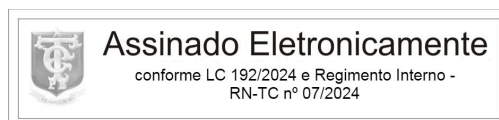
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 11:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58941/25 ao Documento 58811/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58811/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 26	725e4676152dba7c7043983f4662346a
Comprovante de publicidade	27	d13ffbb5b8850689301a01f08f40e649
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28 - 67	900154b241d9af94dc5dbb3d86f5139b
Comprovantes de regularidade da contratada	68 - 107	00c86d01125eb7a1dd0492401ccb6fb4
RECIBO PROTOCOLO	108	c576b99981fd35583a795c9247e68d32

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB